

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRAÇA 31 DE MARÇO - ANEXO RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

LEI N.º 909/2024

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos – MG,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício de 2025 é estimada em R\$ 40.029.768,00 (Quarenta milhões, vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		35.547.268,00
Receita Tributária	780.500,00	
Receita de Contribuições	96.500,00	
Receita Patrimonial	951.500,00	
Receita de Serviços	5.000,00	
Transferências Correntes	38.376.668,00	
Outras Receitas Correntes	19.500,00	
Dedução da Receita Corrente	-4.682.400,00	
RECEITAS DE CAPITAL		4.482.500,00
Operação de Crédito	312.500,00	
Alienação de Bens	62.000,00	
Transferência de Capital	4.108.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		40.029.768,00

Art. 2º - A despesa do Município de Lagoa dos Patos, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R\$ 40.029.768,00 (Quarenta milhões, vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
LEGISLATIVO	1.500.000,00	
JUDICIARIA	290.000,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	30.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.652.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	169.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - ANEXO RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.132.500,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	
SAÚDE	8.907.768,00	
EDUCAÇÃO	10.927.000,00	
CULTURA	412.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	298.500,00	
URBANIZAÇÃO	3.959.500,00	
HABITAÇÃO	197.500,00	
SANEAMENTO	109.000,00	
GESTÃO AMBIENTAL	455.500,00	
AGRICULTURA	1.506.000,00	
COMUNICAÇÕES	148.500,00	
ENERGIA	251.000,00	
TRANSPORTES	1.665.000,00	
DESPORTO E LAZER	1.623.500,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	1.469.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	
TOTAL		40.029.768,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	RS	RS
Câmara Municipal	1.500.000,00	1.500.000,00
Executivo		38.529.768,00
Gabinete do Prefeito	787.000,00	
Departamento Financeiro	2.212.500,00	
Departamento Administrativo	1.804.500,00	
Departamento Municipal de Educação	10.927.000,00	
Departamento Municipal de Assistência Social	3.550.000,00	
Departamento Municipal de Cultura/Esporte/Lazer e Turismo	2.266.500,00	
Departamento Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.961.500,00	
Departamento Municipal de Obras/Transportes e Serviços Urbanos	6.004.000,00	
Departamento Municipal de Saúde e Saneamento	9.016.768,00	
TOTAL		40.029.768,00

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	30.961.268,00	
4.DESPESAS DE CAPITAL	8.893.500,00	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	175.000,00	
TOTAL		40.029.768,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO - ANEXO RUA DOM PEDRO II - CENTRO - LAGOA DOS PATOS-MG
CEP 39360-000

NATUREZA DA DESPESA

Pessoal e Encargos Sociais	15.968.500,00	
Juros e Encargos da Dívida	217.500,00	
Outras Despesas Correntes	14.775.268,00	
Investimentos	7.884.000,00	
Amortização da Dívida	1.009.500,00	
Reserva de Contingência	175.000,00	
TOTAL		40.029.768,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2025.

Lagoa dos Patos/MG, 26 de setembro de 2024.



HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL